

# EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS PARA A PRÁTICA DA CIDADANIA

Adriana Persin de Araújo<sup>1</sup>

Agnólia Pereira de Almeida<sup>2</sup>

Clair de Andrade<sup>3</sup>

José Leônidas Alves do Nascimento<sup>4</sup>

Rodi Narciso<sup>5</sup>

**Resumo:** O presente artigo tem como temática “Educação e Tecnologias para a prática da cidadania”. Seu intento é estimular reflexões relacionadas à educação em direitos humanos (cidadania), por meio das novas tecnologias digitais. A metodologia usada neste trabalho é qualitativa e levou em consideração como estratégia a criação de uma revisão bibliográfica, procurando pesquisadores que

- 1 Graduada em Pedagogia pela Universidade Castelo Branco; Especialização em Educação Especial com Ênfase em Deficiência Intelectual, Física e Psicomotora pela Faculdade São Luís; Mestranda em Tecnologias Emergentes em Educação pela Must University; [drikaok@gmail.com](mailto:drikaok@gmail.com)
- 2 Graduada em Letras Vernáculas e Literatura (Unijorge) Universidade Jorge Amado, Salvador/BA; Licenciada em Pedagogia (UNINTER) Centro Universitário Internacional; Tecnóloga em Recursos Humanos (Estácio de Sá) Ribeirão Preto; Psicopedagoga Clínica e Institucional (Estácio de Sá) Ribeirão Preto; Especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica (Wpos) Unyleya. Pós-graduada em Metodologia do Ensino Superior (UNINTER); Pós-graduada em Tecnologias Educacionais (Anhanguera); Mestranda em Tecnologias Emergentes na Educação pela Must University; E-mail: [noliaalmeida@hotmail.com](mailto:noliaalmeida@hotmail.com)
- 3 Graduada em Matemática Licenciatura pela Universidade Federal de Santa Catarina. Especialização em Gestão Educacional e Metodologia do Ensino Interdisciplinar e Especialização em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental-Ênfase em Educação Especial pela Faculdade Don Bosco. Mestranda em Tecnologias Emergentes em Educação pela Must University. E-mail: [clair\\_ufsc@hotmail.com](mailto:clair_ufsc@hotmail.com)
- 4 Graduado em Ciências Náuticas pelo Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar e em Segurança Pública Municipal pela Faculdade de Direito de Santa Maria. Licenciado em Matemática e Letras - Língua Portuguesa pela Faculdade de Educação Paulistana. Possui especializações em Educação Transformadora: Pedagogia, Fundamentos e Práticas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul; Novas Tecnologias na Educação e Formação Docente em Educação a Distância pela Escola Superior Aberta do Brasil; e Coordenação Pedagógica para o Ensino Superior, Gestão Educacional e Práticas Pedagógicas pela Faculdade Focus. Mestre em Tecnologias Emergentes em Educação pela Must University. Atualmente, é Doutorando em Ciências da Educação pela Facultad Interamericana de Ciencias Sociales. E-mail: [jose.leonidas33@gmail.com](mailto:jose.leonidas33@gmail.com)
- 5 Graduação em Pedagogia. Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional. Educação Especial. Gestão Escolar. Deficiência Visual. Mestranda em Tecnologias Emergentes em Educação pela Must University - Flórida. E-mail: [rodynarciso1974@gmail.com](mailto:rodynarciso1974@gmail.com)

tragam argumentos relacionados aos direitos humanos e sobre como as novas tecnologias podem unir crianças e jovens nessa discussão, essencialmente dentro das escolas. Mesmo havendo leis que regulamentam os direitos humanos, a educação em direitos humanos deveria ser mais debatida no ambiente escolar; por outro lado, poucos professores são capacitados para adotar práticas de educação em cidadania. A utilização das novas tecnologias digitais pode ser uma colaboradora em direção a uma educação mais inclusiva e que valorize o multiculturalismo. Para que se crie o verdadeiro sentido de cidadania e definir o estado de direito e respeito coletivo entre as pessoas, as escolas, unidas a sociedade, precisam oferecer temas que insiram a educação ligada aos direitos humanos.

**Palavras-chave:** Educação. Direitos humanos. Cidadania. Novas tecnologias.

**Abstract:** The theme of this article is “Education and Technologies for the practice of citizenship”. Its intention is to stimulate reflections related to education in human rights (citizenship), through new digital technologies. The methodology used in this work is qualitative and took into account as a strategy the creation of a bibliographical review, looking for researchers who bring arguments related to human rights and how new technologies can bring children and young people together in this discussion, essentially within schools. Even though there are laws that regulate human rights, human rights education should be discussed more in the school environment; on the other hand, few teachers are trained to adopt citizenship education practices. The use of new digital technologies can help towards a more inclusive education that values multiculturalism. In order to create a true sense of citizenship and define the rule of law and collective respect among people, schools, united with society, need to offer themes that include education linked to human rights.

**Keywords:** Education. Human rights. Citizenship. New technologies.

## Introdução

Este trabalho tem como intento estimular questões ligadas à educação em direitos humanos (cidadania), por meio das novas tecnologias digitais. A metodologia usada neste trabalho é qualitativa e levou em consideração como estratégia a criação de uma revisão bibliográfica, procurando pesquisadores que tragam argumentos relacionados aos direitos humanos e sobre como as novas tecnologias podem unir crianças e jovens nessa discussão, essencialmente dentro das escolas. Essa discussão é importante nos dias de hoje, onde uma formação voltada à cidadania

precisa ser buscada.

O ganho da cidadania e a efetividade dos direitos essenciais à vida das pessoas, em suas várias concepções, têm encarado muitas reflexões e lutas durante anos. Essencialmente com a chegada da tecnologia, a dimensão do sentido de cidadania se perde frente às diversas realidades socioeconômicas e políticas existentes.

A Constituição Brasileira (Brasil, 1988) dá ampla ênfase à preservação de todos os sujeitos: aos que chegam e ficam no país, aos vulneráveis ameaçados e aos que se mostram frágeis diante dos exageros de intolerância. O Estado pode propiciar mão de sistemas que levam ao castigo dos que tentam desrespeitar a lei, baseando-se no decreto e nas leis que a padronizam. O Estatuto de Roma (Brasil, 2002), em sua introdução, destaca que os crimes de ampla gravidade, que comovem a sociedade internacional no seu conjunto, não precisam ficar anistiados e que sua repressão precisa ser concretamente assegurada por meio da adoção de regras em grau nacional e do empenho da colaboração internacional.

[...] uma educação comprometida com a cidadania, baseados no texto constitucional, princípios segundo os quais orientar a educação escolar: Dignidade da pessoa humana, respeito aos direitos humanos, repúdio à discriminação de qualquer tipo, acesso a condições de vida digna, respeito mútuo nas relações interpessoais, públicas e privadas. (Brasil, 1997, p. 20).

Frente a isso, é essencial que as instituições escolares demonstrem um comprometimento firme na exploração da temática dos direitos humanos. A escola é, sem dúvida, um dos locais mais propícios para a prática da democracia. Dentro dela, surgem oportunidades para debates criativos que podem sensibilizar os indivíduos sobre a importância dos direitos e do respeito mútuo.

Carvalho (2006) destaca que a instituição escolar precisa adotar metodologias que aprimorem a reflexão sobre valores e questões profundamente humanas. Isso conduzirá as pessoas a compreenderem os parâmetros e as diretrizes conceituais dos direitos humanos e da democracia, tornando cada vez mais evidente a importância de que a formação dos docentes incorpore constantemente os fundamentos teóricos gerais.

Desse modo, levando em consideração as reflexões do autor, a instituição escolar tem como função essencial a qualificação dos seus sujeitos e das ciências voltadas às questões humanas. Isso porque, atualmente, não se pode ignorar a importância de reconhecer as diferenças como forma de

promover o respeito aos direitos das pessoas.

## **Educação, cidadania e novas tecnologias**

Os hipertextos são considerados variações de textos que podem ser representados em diversos papéis que a linguagem possibilita. As faces dos hipertextos podem ser formadas por diversos formatos de apresentação e são representativos. Sua dinâmica sugere o trabalho daqueles que os manipulam ou operam através deles. De acordo com Oliveira (2015), as tecnologias estão influenciando a maneira como os sujeitos vêm se relacionando com o mundo que o rodeia, bem como o crescimento tecnológico vem ganhando formas de comunicação mais velozes e multimodais.

Com base nessa asserção, entende-se que a instituição escolar, ao se aliar a essa modalidade tecnológica, poderá criar páginas de acesso para pesquisas da realidade local, incentivando os estudantes a se tornarem pesquisadores de suas próprias demandas, sejam elas socioeconômicas ou políticas. Os aprendentes serão protagonistas de novas formações voltadas à atividade das cidadanias e aos direitos humanos. Eles podem construir frentes de captação de doações e promover encontros ligados a áreas políticas e escolares. O objetivo é encontrar caminhos para aperfeiçoar a vida nas instituições escolares e fora delas, utilizando o hipertexto. De acordo com Verdan (2011, p. 56), “[...] Os hipertextos sejam on-line ou offline são informações textuais combinadas com imagens, sons, organizadas de forma a promover uma leitura (ou navegação) não-linear, baseada em indexações e associações de ideais e conceitos, sob a forma de links”.

As novas tecnologias propiciam a inserção de uma variedade de grupos na sociedade, favorecendo a construção de um ambiente cibernético global que pode potencializar a capacidade imaginativa do sujeito. Isso significa que, ao ser direcionado nesse ciberespaço, o sujeito sentir-se-á tão estimulado quanto qualquer outro que nele atue, desde que seja orientado de maneira construtiva (Lévy, 1999). Assim, a instituição escolar é importante, pois na união entre os conhecimentos, todos podem aprender uns com os outros. Em cada fragmento de aprendizado, há a oportunidade de compartilhar caráter e respeito aos outros.

Dentro desse raciocínio, temos sujeitos que utilizam e refletem sobre os instrumentos, dando-lhes sentido. Quando há comprometimento, muitos se dedicam a auxiliar, direcionar e oferecer críticas de forma positiva. A criação da cidadania está conectada ao processo de desenvolvimento de

interações edificantes no que tange aos direitos e deveres dos cidadãos. Em tal formação, a presença pode ser notada quando o ser humano usa o *WhatsApp* ou *Facebook* para planejar manifestações, encontros e cerimônias voltados a um setor ou sujeito em particular. Os pensamentos se unem, as forças se juntam e, com a combinação das inteligências, constrói-se uma inteligência coletiva.

De acordo com Santos (2014), a cibercultura retrata a cultura moderna em que a comunicação, construção e circulação de conhecimentos acontecem na interface cidade-ciberespaço. Isso faz surgir novas estruturas espaço-temporais que facilitam o surgimento de novas metodologias educacionais e formativas.

O que se pode concluir é que são as inteligências humanas e particulares que oferecem vida ao ambiente digital, conectadas a outras diversas maneiras de inteligências, que darão base a outras formulações. Assim, é aceitável compreender por que é possível ligá-las aos ambientes educacionais, em que as diferenças podem dirigir-se a criatividade em diversas áreas do conhecimento.

Neste caminho de compreensões em relação a cibercultura, pode-se inserir a educação em direitos humanos, aprofundando-se nesse ambiente dinâmico e imaginário ao qual os pesquisadores se referem. O universo de capacidades humanas, ao se conectarem no ambiente digital, não apenas se une, mas também se atualiza em um 'ciclo positivo de alteração' (Levy, 1999, p. 30). Essa transformação técnica promovida pelos sujeitos democratiza o conhecimento e inclui todos aqueles que participam desse ativismo informacional.

Diversos adultos, por muitas vezes, necessitam de direcionamento para manusear os aplicativos tecnológicos. Entretanto, os mais jovens não precisam de ninguém para ensiná-los a acessar um site, ver um vídeo ou uma imagem, pois já aprenderam sozinhos, movidos pela curiosidade e vivência, entre erros e acertos. Assim, é necessário levar em consideração a utilização das tecnologias digitais na instituição escolar como uma forma dinâmica e potencializando o ensino e aprendizagem, como os games, vídeos, páginas interativas, dentre outros. Um exemplo, é o *Facebook*, instrumento digital que neste período vem se apresentando como perspectiva de crescimento do aprendizado, da comunicação e propagação de trabalhos e tarefas de maneira integral.

O instrumento tecnológico pode potencializar as habilidades de escrita e leitura. Há diversos aplicativos oferecidos pelas tecnologias digitais

que podem ser usados para destacar seu papel e aplicabilidade no campo escolar. Porém, este trabalho se baseia na análise de um estudo que reflete sobre os novos desafios de uma educação ligada aos direitos dos sujeitos e às novas tecnologias digitais

## Considerações finais

Cuidar dos direitos humanos no campo escolar acaba se tornando importante para promover uma reflexão ciente dos sujeitos sobre *bullying*, desigualdades sociais, multiculturalismo e outros que propiciará o ingresso às novas definições de direitos e deveres que cada sujeito precisa desenvolver. Assim, a instituição escolar é essencial, pois proporciona um ambiente favorável ao processo de desenvolvimento do respeito e da prática desses direitos e de sua conservação.

Para que se crie o verdadeiro sentido de cidadania e se defina o estado de direito e respeito coletivo entre as pessoas, as escolas, unidas à sociedade, precisam oferecer temas que insiram a educação ligada aos direitos humanos. Frente a isso, possui como eixo condutor as novas tecnologias digitais, o que pode ser uma solução, com o objetivo de conhecer e explorar a diversidade e transformar democraticamente os alunos em cidadãos exemplares.

Talvez a ajuda deste trabalho seja mais na oferta de questões. Isso porque ainda tem um longo trajeto a percorrer para conectar a educação e a cidadania por meio da utilização das novas ferramentas tecnológicas digitais. Por um lado, essas tecnologias reduzem as distâncias entre os sujeitos e podem contribuir para que aqueles que desejam uma educação inclusiva e humanizadora, adaptada à nova era que incorpora as novas tecnologias.

## Referências

Brasil. (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico.

Brasil. (1997). Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: apresentação dos temas transversais, ética. Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 146p. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/>

pdf/livro081.pdf. Acesso em: 27 jul. 2023.

Brasil. (2002). Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4388.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4388.htm). Acesso em: 17 jul. 2023.

Carvalho, J. S. F. (2006). Educação e Direitos Humanos: formação de professores e práticas escolares. **Ética e cidadania**. Boletim, 18, out. Disponível em: [http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/edh/redh/01/salto\\_etica\\_e\\_cidadania.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/edh/redh/01/salto_etica_e_cidadania.pdf). Acesso em: 04 jul. 2023.

Lévy, P. (1999). Ciberultura. São Paulo: Editora 34.

Oliveira, M. N. (2015). Multimodalidade e leitura crítica: novas perspectivas para o ensino de língua portuguesa. *Pensares em Revista*, (6), 145 - 162.

Santos, E. (2014). Pesquisa-formação na Ciberultura. Santo Tirso, Portugal: Whitebooks.

Verdan R. (2011). O que é Hipertexto? Disponível em: <https://www.webartigos.com/artigos/o-que-e-hipertexto/63870>. Acesso em: 24 fev. 2020.